



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua José Antônio Lopes, 127 – Centro – CEP 64.590-000.

CNPJ: 01.612.575/0001 - 28

Caridade do Piauí - PI

## PORTARIA nº 001/ 2014

O PREFEITO DE CARIDADE DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o município dispõe de quadro reduzido de servidores que ocupam o cargo público de motorista e a atuação destes profissionais é de elevada importância para o interesse local;

**CONSIDERANDO** que os servidores que ocupam o cargo de motorista de veículos de transporte escolar (ônibus e micro-ônibus) e de ambulância, cuja exigência de Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”, decorre do Código Nacional de Trânsito, foram notificados Março de 2013 para apresentar a CNH que lhe possibilita exercer suas funções, tanto pessoalmente (notificação pessoal), como de maneira pública Portaria de 123/2013 publicada em 26 de março de 2013 edição MMCCXI Diário Oficial dos Municípios, e até então não apresentaram a documentação;

**CONSIDERANDO** que a habilitação é pressuposto legal para o exercício do cargo de motorista e a ausência de sua comprovação põe em risco a integridade física dos passageiros, além de implicar em descumprimento, pelo município, das normas de cunho federal;

### D E T E R M I N A

**Art. 1º.** Ficam suspensos os servidores Augusto Inocêncio de Araújo CPF: 358.469.761-15 e RG: 898.738 SSP/DF, Cleidenildo José de Carvalho CPF: 916.531.773-49 e RG: 1.896.847, e Gilberto Justino da Silva CPF: 327.842.013-68 e RG: 232336325 SSP – SP, até que se comprove a devida habilitação, através de cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria “D”.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua José Antônio Lopes, 127 – Centro – CEP 64.590-000.  
CNPJ: 01.612.575/0001 - 28  
Caridade do Piauí - PI

---

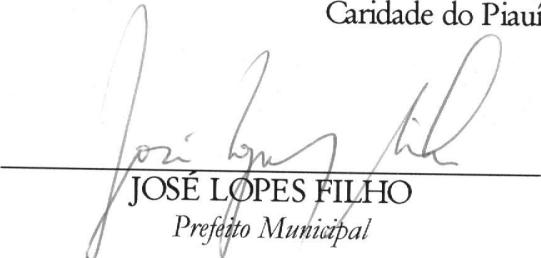
**Art. 2º.** A suspensão a que se refere o artigo anterior poderá reavaliada pelo poder executivo municipal, mediante a apresentação de cópia autenticada do protocolo de processo de obtenção da CNH, categoria “D”, perante o Departamento Estadual de Trânsito.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Caridade do Piauí, 07 de janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LOPES FILHO**  
*Prefeito Municipal*